

**LEI N º 199**

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM COPASA MG.**

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a firmar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, o convênio em anexo, objetivando pesquisa e prospecção de água para abastecimento das população urbana do município.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 2 de setembro de 1977.

Elias Antônio Filho  
Prefeito Municipal